



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

DECRETO Nº. 27/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017.

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CIVIS Q QUE SE REFERE À LEI FEDERAL N. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;

Considerando o conteúdo da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações de Sociedade Civil e do Decreto Municipal n. 26/2017, que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que a forma de publicidade ora escolhida confere maior transparência e acessibilidade aos atos relativos à formalização das parcerias entre o poder Público e o Terceiro Setor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Administração Pública Municipal a Comissão de Seleção, instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos, para execução de atividades ou projetos sócio assistentes com as organizações da sociedade civil.

Art. 2º. Os integrantes da Comissão de Seleção q que se refere o artigo 1º serão designados, no âmbito de cada Secretaria da Administração Pública Municipal interessada em formalizar a parceria, por portaria do Secretário Municipal, devendo ser constituída por no mínimo 3 (três) agentes públicos, nos termos do art. 17 do Decreto n. 26/2017.

Art. 3º. Além da indicação dos membros da Comissão de Seleção previstas no artigo 2º, o Secretário Municipal indicará o gestor da parceria, o qual deverá obrigatoriamente, possuir conhecimento técnico e habilitação adequada para o cumprimento das atribuições conforme Decreto Municipal n. 26/2017.

Parágrafo único. Considera-se “conhecimento técnico e habilitação adequada para a função de gestor da parceria”, possuir os seguintes requisitos mínimos:

- I** – gozar de boa reputação ética-profissional;
- II** – possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado;
- III** – não estar, preferencialmente, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- IV** – não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

DECRETO Nº. 27/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017.

V – não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI, Capítulo I, do Código Penal Brasileiro, na Lei 7.492/1986 e na Lei 8.429/1992.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogado quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paial, 25 de Maio de 2017.

NEVIO ANTONIO MORTARI

Prefeito Municipal

Registrado e publica-se.
Paial, 25 de Maio de 2017.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN

Secretário da Adm., Planejamento e Finanças.